

PARECER Nº: 56/2021 - Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 2213/2021

INTERESSADO: VER. RENATINHO DO CONSELHO

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 69/2021

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 69/2021, que autoriza o funcionamento em horário noturno das creches municipais e das creches conveniadas da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao artigo 42 da Lei Orgânica Municipal e ao artigo 2º da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 69/2021.

Sala das Comissões, em 10 de junho de 2021,
468º ano de fundação da cidade.

Relator:

CARLOS FERREIRA
Vereador



Aprovado o Parecer nº 56/2021 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 69/2021.

Presidente e membros:

RODOLFO DONETTI
Vereador

DR.^a ANA VETERINÁRIA
Vereadora

CARLOS FERREIRA
Vereador

